



INDICAÇÃO

Considerando que o fornecimento regular e contínuo de medicamentos constitui medida essencial para assegurar a continuidade dos tratamentos e a adequada assistência à saúde da população;

Considerando que eventuais situações de desabastecimento ou indisponibilidade de medicamentos na rede pública municipal podem ocasionar a interrupção de tratamentos, comprometendo a saúde dos pacientes, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade;

Considerando que são recorrentes e praticamente diárias as reclamações de pacientes acerca da falta de medicamentos na rede pública municipal de saúde, situação que tem causado preocupação e dificuldades àqueles que dependem do fornecimento gratuito para a continuidade de seus tratamentos;

Considerando que a ausência de medicamentos, ainda que temporária, pode ocasionar a interrupção ou o comprometimento de tratamentos médicos, sobretudo nos casos de uso contínuo, atingindo de forma mais severa os pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Considerando que a impossibilidade de obtenção do medicamento prescrito pode obrigar o paciente a adquiri-lo com recursos próprios, situação que se mostra ainda mais gravosa para famílias de baixa renda e pessoas que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o credenciamento de farmácias locais pode representar uma alternativa para garantir maior agilidade e continuidade no acesso aos medicamentos quando estes estiverem temporariamente indisponíveis na rede pública municipal;

Considerando que a adoção de mecanismo dessa natureza, mediante critérios e procedimentos previamente estabelecidos pela Administração Municipal, pode contribuir para um atendimento mais eficiente, humanizado e digno aos munícipes;

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais, que verifique a possibilidade de determinar ao setor competente a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários, bem como a adoção das medidas necessárias para viabilizar o fornecimento de medicamentos à população em casos de desabastecimento na rede pública municipal, mediante credenciamento de farmácias locais, buscando assegurar a continuidade dos tratamentos e evitar que os pacientes fiquem desassistidos em razão da indisponibilidade temporária de medicamentos.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2026.

Mirelle Cristina de Araújo Bueno - “Mirelle Buêno”

Vereadora

cl/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2G4F7UF609XK2NNX>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2G4F-7UF6-09XK-2NNX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 419/2026 - PROTOCOLO: 5263/2026 - 28/08/2026 - 11:20 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 2G4F-7UF6-09XK-2NNX